



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1684

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:**

- **DECRETO Nº. 472/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.**
- **EXTRATO - CONTRATO Nº 014/2020/FMS** - Empresa Contratada: LABOCITO-Laboratório de Citologia Clínica LTDA.
- **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017/FMAS** - Locador(a): Aelton José dos Prazeres.
- **RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017/PMBC** - Locador: Rilarney Antonio Carvalho Santos.
- **EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018/PMBC** - Contratada: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 472/2020  
(De 09 de junho de 2020)

### CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 09/06/2020

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

Institui e Nomeia Membros da Comissão Especial  
para Realização e Organização de Processo Seletivo  
Simplificado para os Cargos de Médico e  
Odontólogo do Município de Barra dos  
Coqueiros/SE, e da providencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Constitui a Comissão Especial, composta pelos servidores, **DOUGLAS SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 057.801.235-94, **ADOLFO ALISSON SANTOS DE MENEZES**, portador do CPF de nº 796.795.445-92, **ROSILENE MELO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 444.197.915-00 e **CELSO LUIS FRANÇA NELLI**, portador do CPF de nº 876.32.795-34 sob a presidência do primeiro, para realização e organização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para os cargos de Médicos e Odontólogos, instituído pela Administração Municipal.

**Artigo 2º** - Incumbe a Comissão a Realizar e Organizar o Processo Seletivo Simplificado – PSS para os Cargos de Médicos e Odontólogos, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do mesmo.

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora terá a obrigação de cumprir as determinações:

- I. Da Lei Orgânica;
- II. Do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE) sobre contratações temporárias e sobre remessa de documentos;
- III. Dos editais de Processo Seletivo Simplificado, e
- IV. Demais legislações sobre contratações temporárias.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar o quadro de vagas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários referente as vagas a serem disputadas;
- II. Elaborar o Edital do PSS;
- III. Providenciar as documentações conforme Instruções Normativa vigentes;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

- IV. Publicar, na íntegra, o edital de abertura do PSS no Diário Oficial do Município, no mural da sede da Prefeitura, e outras mídias alternativas;
- V. Receber e deliberar recursos interposto de acordo com o edital do PSS;
- VI. Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora poderá requerer auxílio de todas as unidades Administrativa do Poder Executivo.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

  
AIRTON SAMPAIO MARTINS  
Prefeito Municipal

## **Contratos**

---

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO  
CONTRATO nº 014/2020/FMS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 017/2020/FMS.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de exames citopatológicos, visando atender os pacientes da rede municipal de saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE

**EMPRESA CONTRATADA:** LABOCITO-LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA LTDA

**PRAZO:** O prazo para a execução dos serviços será a partir da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ou antes deste prazo, no caso de exauridas as quantidades estimadas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.248,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

46- Fundo Municipal de Saúde  
6357- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3390.39.00 –Outros Serviço de Terceiros- Pessoa Juridica  
Subelemento:39.36-Serv.Médico-hospit., Odont.e Laboratoriais  
Fonte de Recursos: 1211

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**NOTA DE EMPENHO:** nº 0601010/2020

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de junho de 2020.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro –, CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNSUYH++EVSELS+C0GFNQG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Termos Aditivos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017/FMAS**

**LOCADOR(A):** AELTON JOSÉ DOS PRAZERES

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017/FMAS

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua U, nº. 12, Centro, CEP 49140-000, na Barra dos Coqueiros/SE, para funcionamento do almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, para armazenar materiais e outros pertinentes a secretaria. Neste município

**DO ADITIVO:** O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento, Cláusula Décima Quarta– Do Prazo e Cláusula Oitava – Das Taxas, Impostos e Tributos, do Contrato nº 030/2017/FMAS, para reajustar preços, modificar obrigações e aditar prazo inicialmente estabelecidos e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos.

**DO ADITAMENTO:** 1. Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, os preços do Contrato n. 030/2017/FMAS, definidos na Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento, serão reajustados pelo índice INPC/IBGE, sendo apurado no período compreendido: 01/06/2019 a 31/05/2020, a variação do índice do INPC/IBGE de 2,4599% (dois vírgula quatro, cinco, nove, nove por cento), passando o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para R\$ 1.844,28 (hum mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme ANEXO I do presente Aditivo.

§ 1º Nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 18/10/91, o prazo estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 030/2017/FMAS, fica acrescido em seu tempo original, em 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 01 de junho do corrente ano, com término em 31 de maio de 2021, ou antes desse prazo, no caso de desocupação do imóvel

§ 2º– Também nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, e em decorrência ao acréscimo do tempo inicialmente previsto de em 12 (doze) meses, será empenhado o valor estimado de R\$ 22.131,36 (vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos), conforme Planilha do ANEXO I

2- A CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS do contrato original, em comum acordo entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

a) Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, do imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pela Locadora, ou quando finda a locação.

b) Compete ao Locador pagar os impostos incidentes sobre o imóvel como o Imposto Predial e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locatário.

#### **DOS PRAZOS:**

-CONTRATO – 01/06/2017 A 31/05/2018 (12 meses)

-1º ADITIVO: 01/06/2018 A 31/05/2019 (12 meses)

-2º ADITIVO: 01/06/2019 A 31/05/2020 (12 meses)

-3º ADITIVO: 01/06/2020 A 31/05/2021 (12 meses)

-SOMA DOS PRAZOS: 48 meses

**FUNDAMENTO:** Artigos art.57 e 65, II da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 62 – Fundo Municipal de Assistência Social

4019 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Subelemento: 36.14

Fonte de Recurso: 1001

#### **PARECER JURIDICO Nº 024/2020/FMAS**

**DATA DO ADITIVO:** 01 de junho de 2020.

Barra dos Coqueiros, 01 de junho de 2020.

RITA DE CÁSSIA BAPTISTA FREIRE  
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro –, CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE 1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017/PMBC

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

**LOCADOR :** RILARNEY ANTONIO CARVALHO SANTOS

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 04/2017/PMBC

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Avenida Oceânica, nº. 287, Centro, CEP 49140-000, na Barra dos Coqueiros/SE, para instalação dos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**DO ADITIVO:** O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento, Cláusula Décima Quarta– Do Prazo e Cláusula Oitava – Das Taxas, Impostos e Tributos, do Contrato nº 069/2017/PMBC, para reajustar preços, modificar obrigações e aditar prazo inicialmente estabelecidos e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos

**DO ADITAMENTO:** 1. Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, os preços do Contrato n. 069/2017/PMBC, definidos na Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento, serão reajustados pelo índice INPC/IBGE, sendo apurado no período compreendido: 01/06/2019 a 31/05/2020, a variação do índice do INPC/IBGE de 2,4599% (dois vírgula quatro, cinco, nove, nove por cento), passando o valor mensal de R\$ 945,67 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 968,93 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme ANEXO I do presente Aditivo.

§ 1º–Nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, o prazo estabelecido na Cláusula Décima Quarta(Do Prazo), do Contrato nº 069/2017/PMBC, fica acrescido em seu tempo original, em 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 01 de junho de 2020, com término em 31 de maio de 2021.

§ 2º– Também nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, e em decorrência ao acréscimo do tempo inicialmente previsto de 12 (doze) meses, será empenhado o valor estimado de R\$ 11.627,16 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), conforme Planilha do ANEXO I.

2- A CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS do contrato original, em comum acordo entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

a) Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, do imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pela Locadora, ou quando finda a locação.

b) Compete ao Locador pagar os impostos incidentes sobre o imóvel como o Imposto Predial e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locatário.

**DOS PRAZOS:**

-CONTRATO – 01/06/2017 A 31/05/2018 (12 meses)

-1º ADITIVO: 01/06/2018 A 31/05/2019 (12 meses)

-2º ADITIVO: 01/06/2019 A 31/05/2020 (12 meses)

-3º ADITIVO: 01/06/2020 A 31/05/2021 (12 meses)

-SOMA DOS PRAZOS: 48 meses

**FUNDAMENTO:** Artigos art.57 e 65, II da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

44 –Secretaria Municipal de Educação

6301 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Secretaria de Educação

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Subelemento:36.14- Locação de imóvel

Fonte de Recurso – 1111

**PARECER JURIDICO Nº 122/2020/PMBC**

**DATA DO ADITIVO:** 01 de junho de 2020.

Barra dos Coqueiros, 01 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**

Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro –, CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE 1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018/PMBC

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CONTRATADA:** FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018/PMBC .

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação, Treinamento, manutenção e locação mensal de um sistema informatizado denominado PROGETEC Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Se

**DO ADITIVO** O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Terceira: Do Preço, das Condições de Pagamento, combinada com a Cláusula Décima Segunda: Do Reajuste e Cláusula Quarta- Da Vigência, do Contrato nº 055/2018/PMBC, para reajustar preços e aditar prazo inicialmente estabelecidos e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos.

**DO ADITAMENTO: 1-** Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, os preços do Contrato n. 055/2018/PMBC, definidos na Cláusula Terceira: Do Preço, das Condições de Pagamento, combinada com a Cláusula Décima Segunda: Do Reajuste, serão reajustados pelo índice IGP-M/FGV, no período compreendido: 08/06/2019 a 07/06/2020, a variação do índice do IGP-M/FGV foi de 6,6908% (seis vírgula seis, nove, zero, oito por cento), passando o valor mensal de R\$ 312,98 (trezentos e doze reais e noventa e oito centavos), para R\$ 333,92 (trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme ANEXO I do presente Aditivo.

§ 1º- Conforme o art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado na sua vigência, em 12(doze) meses, que começará a fluir a partir de 08 de junho de 2020, com término em 07 de junho de 2021.

§ 2º- Também nos termos do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93, e em decorrência ao acréscimo do tempo inicialmente previsto de em 12 (doze) meses, será empenhado o valor estimado de R\$ 4.007,04 (quatro mil, sete reais e quatro centavos), conforme Planilha do ANEXO I.

**DOS PRAZOS:**

-CONTRATO – 08/06/2018 A 07/06/2019 (12 meses)

-1º ADITIVO: 08/06/2019 A 07/06/2020 (12 meses)

-2º ADITIVO: 08/06/2020 A 07/06/2021 (12 meses)

-SOMA DOS PRAZOS: 36 meses

**FUNDAMENTO:** artigos 65,II,"d", § 5º, § 8º e 57, IV da Lei n.º 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 38 – Secretaria Municipal de Finanças;2029 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças;3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;SUBELEMENTO – 39.11 – Locação de Softwares;Fonte de Recurso – 1001

**PARECER JURIDICO** Nº 125/2020/PMBC

**DATA DO ADITIVO:** 08 de junho de 2020.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de junho de 2020.

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal